



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 375/2025

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º 8080025 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIOS COMPLEMENTARES DE
DIAGNÓSTICO – ANATOMIA PATOLÓGICA – 1º TRIMESTRE

Compromisso n.º 15258

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia / Espinho, EPE, NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representada por Luis Filipe Ferreira da Cruz Matos e Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro, na qualidade de Presidente e Vogal Executivo do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

Synlabhealth II, S.A. com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, piso 6, 1070-061 Lisboa matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 500 065 012 de Pessoa Coletiva, com o capital social de 444.110,00 Euros aqui representada por Pedro Nuno Barbosa de Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO,

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro de Serviços de Meios Complementares de Diagnóstico – Anatomia Patológica – 1º Trimestre:

Cod	Exame	Quantidade 3 meses	Preço Unitário	Preço Total
B31565	Imunocito(Histo)Química, Cada Anticorpo	1 929	13,00 €	25 077,00 €
B31016	Exame Histológico De Produto De Biopsia, Por Agulha, Pinça Ou Similar (2)	1 608	8,00 €	12 864,00 €
B31057	Exame Macroscópico E Histológico De Produto De Biopsia Incisional Ou Excisional, Raspagem)	1 327	15,00 €	19 905,00 €
B31077	Exame Macroscópico E Histológico De Peca De Ressecao Cirúrgica	1 965	17,00 €	33 405,00 €
B30650	Exame Citológico Cervico-Vaginal Com Processamento Automatizado Em Camada Fina	455	7,55 €	3 435,25 €
B30630	Processamento E Exame Citológico De Aspirado De Agulha Fina	199	10,25 €	2 039,75 €
B30517	Exame De Citologia Esfoliativa Não Cervico-Vaginal	580	8,00 €	4 640,00 €
		8 063		101 366,00 €

Cláusula Segunda

(Local)

Os serviços a apresentar pelo Segundo nas instalações do SEGUNDO

Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

- O encargo máximo total do presente contrato é de **101.366,00 €** (cento e um mil e trezentos e sessenta e seis euros) isentos de IVA nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Código do IVA.



2. Os pagamentos do encargo previsto no número anterior serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
3. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 02.02.22.A0.00.
5. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até 31/03/2025, salvo se for obtido antes o visto do Tribunal de Contas do procedimento por Concurso Público n.º 8556024.

Cláusula Quinta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
2. Para os devidos efeitos foi designada a [REDACTED] como Gestora do presente contrato, nos termos do artigo 290º- A do CCP

Cláusula Sexta

(Penalidades)

Por incumprimento das condições do presente contrato, o Primeiro poderá aplicar ao Segundo o regime de penalidades previsto no Caderno de Encargos.

Cláusula Sétima

(Resolução por parte da ULSGE)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Oitava

(Prevalência)

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimientos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Nona

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o Procedimento n.º 8080025 – Serviços Meios Complementares de Diagnóstico – Anatomia Patológica – 1º Trimestre, cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 16.01.2025, a decisão de adjudicação e aprovação da Minuta de Contrato foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 13.03.2025.
3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

O 1.º Outorgante

Em 24-03-2025 13:55
Luís Filipe Ferreira da
Cruz Matos
Presidente do Conselho
de Administração

(Luis Filipe Ferreira da Cruz Matos)

O 2.º Outorgante

PEDRO
NUNO
BARBOSA
DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por PEDRO NUNO BARBOSA DE OLIVEIRA
DN = c=PT, ou=Certificado Profile - Qualific
Certificado - Representativo, ou=Obel -
COM PODERES PARA, SOZINHON, OBRAGA
E VINCULAR A ENTIDADE, ou=oidesnp-
ip-tp, 2.5.9.ATP-VATTIP-30006302,
ou=SYNLABHEALTH B.R., sAte=ASSINAR
DOCUMENTOS E CONTRATOS INCLINDO
CONTRATAÇÃO PUBLICA,
email=concursos@synlab.co
serialNumber=PNOFT-12291954,
ou=BARBOSA DE OLIVEIRA,
ou=PEDRO NUNO BARBOSA DE OLIVEIRA,
ou=PEDRO NUNO BARBOSA DE OLIVEIRA
Data: 2025.03.07 18:10:07

(Pedro Nuno Barbosa de Oliveira)

Em 27-03-2025 10:43
Inês Ribeiro Pereira Miranda
Rodrigues Souto e Castro
Vogal Executiva

(Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro)